LEI Nº 1.176, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com o Serviço Social da Indústria e ceder, por prazo determinado, área de terra que especifica, e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com o Serviço Social da Indústria – SESI, para construção de prédio em alvenaria, para instalação de biblioteca pública.

Art. 2° Para a construção do prédio mencionado no artigo 1º, fica o Poder Executivo a ceder, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, área localizada no lote 01-A desmembramento, da Quadra 34, do Setor Misto.

Art. 3° A área de terras terá área total de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), com perímetro toral de 50,00 m (cinquenta metros) e terá as seguintes confrontações, ao Norte com a Av. Sete de Setembro, ao Sul, ao Leste e ao Oeste com o Lote 01 da mesma quadra.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de outubro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município

ISAÍAS MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio